

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 1997.

PORTARIA Nº 330/97-PMM

A(O) SECRETÁRI(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM, e finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 086/97 - DEAF/SEMAB, datado de 23 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ MARIA DE MORAES PILOTO, ocupante da categoria funcional de Motorista, classe B, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para responder pela Função Gratificada de Assistente, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 15 de outubro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 1997

LEI

Lei Nº 894/97 - PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE-FINAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a FUNDAÇÃO INSTITUTO AMAZÔNICO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE-FINAMA, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de Outubro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

JUSTIFICATIVA

HOMOLOGO

em ___/___/___

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

ASSUNTO: Inexibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/93.

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (09 meses)

VALOR MENSAL: R\$ 650,00

ADJUDICADO: MARCELO DOS SANTOS E SOUZA

CI: 030.557/AP-SS/AP

CPF: 264.332.812-49

Justifica-se a inexibilidade de Licitação para possibilitar a contratação de serviços profissionais especializados do Setor artístico-musical, como maestro regente do coral do Município de Macapá, que funciona desde o exercício de 1996, atuando em eventos promovidos pela Prefeitura.

A inexibilidade do ato licitatório esta materializada no fato da impossibilidade de realização de um certame, visto que o objetivo a ser contratado refere-se a habilidade intelectual e criatividade artística,